



## RESOLUÇÃO Nº 053 – CONSUPER/2014

*Dispõe sobre alteração na Resolução Nº 043 – CONSUPER/2013.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 14 de agosto de 2014;
- II. O processo nº 23348.000871/2014-10.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Artigos 11 e 12 da Resolução nº 043 – CONSUPER/2013, de 02/07/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Artigo 11.** Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria Acadêmica fará o arquivamento dos processos e posteriormente realizará o competente registro no histórico escolar do acadêmico.

**Artigo 12.** O registro no histórico escolar deverá apresentar, ao final da lista de disciplinas cursadas, menção obrigatória da realização de Atividade Curricular Complementar, bem como trazer a informação da carga horária total realizada pelo aluno."

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IFC, 14 de agosto de 2014.

Francisco José Montório Sobral  
Presidente do Conselho Superior